

PROCESSO Nº 074/2022/DITEC/ADAPS

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
PROFISSIONAL AUTÔNOMO Nº 002/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E O
VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA LÔBO.**

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pela Diretora Presidenta Interina, VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/BA e inscrita no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº [REDACTED] designada por meio da Resolução nº 2, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2023, edição 58-B, seção 1, página 1, com exercício prorrogado pela Resolução nº 5, de 19 de maio de 2023, retificada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2023, nº 120, Seção 3, doravante denominada **ADAPS** ou **CONTRATANTE** e

II. VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA LÔBO, inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/DF, com [REDACTED] Brasília/DF, CEP: 71.927-180, doravante denominado(a) como **CONTRATADO**,

RESOLVEM, de comum acordo, na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, por 90 (noventa) dias, visando a conclusão da execução dos serviços especializados.

1.1.2 REPACTUAR a entrega dos produtos previstos no Termo de Referência DITEC/ADAPS nº 002/2023 e Nota Técnica nº 029/2023/DITEC/ADAPS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo vigorará a partir de 17 de junho de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários de que trata este aditivo, possuem disponibilidade orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como “Serviços de Terceiros - pessoa física”.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O **valor bruto mensal** é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o **valor bruto global** objeto do presente Contrato de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será pago e executado conforme previsto na Nota Técnica nº 029/2023/DITEC/ADAPS.

4.2. A ADAPS/CONTRATANTE **deduzirá do valor mensal/global** supramencionado os seguintes impostos/taxas: (i) Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e alíquota de contribuinte individual (INSS).

Parágrafo único – O CONTRATADO(A), quando prestar serviços, no mesmo mês, a mais de uma empresa, deverá informar a cada empresa, o valor ou valores recebidos sobre os quais já tenha incidido o desconto da contribuição previdenciária, mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá como condição de validade sua convalidação pela Junta Jurídica Extraordinária, nos termos da Resolução 3, de 17/04/2023, do Conselho Deliberativo da Adaps.

5.2. Não havendo convalidação o contrato estará automaticamente rescindido entre as partes, na data da não convalidação, sem qualquer valor devido ao Contratado, que receberá proporcionalmente até o dia da rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

6.1. Os serviços que contemplam o objeto deverão ser realizados conforme previsto na Nota Técnica nº 029/2023/DITEC/ADAPS e continuidade das ações previstas no Termo de Referência DITEC/ADAPS nº 002/2023, concluídos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos e/ou dentro do prazo de vigência estipulado neste aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, inclusive o Instrumento Particular de Confidencialidade e Sigilo, que assim integra o presente dispositivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

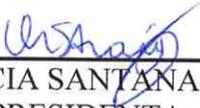
8.1. As partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 16 de junho de 2023.

Contratante:

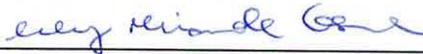
Contratada:



VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO
DIRETORA PRESIDENTA - INTERINA



VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA LÔBO
CONTRATADO



Testemunha 1

Nome: CELY MIRANDA GAMA
CPF: 



Testemunha 2

Nome:
CPF: